



EDITAL Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO DO CURSO
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – EJA/EPT

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no curso **Educação Profissional Técnica de Nível Médio – modalidade EJA/EPT** – curso Técnico em Administração, para o segundo semestre letivo de 2020 (com início das aulas em fevereiro de 2021), no Câmpus Sapucaia do Sul.

O Diretor-geral do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período e forma abaixo mencionados, as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no curso Técnico de Nível Médio em Administração – Forma Integrada – Modalidade EJA/EPT (Educação de Jovens e Adultos), turno noturno, referente ao semestre letivo 2020/2 (com início previsto para 2021/1).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo está a cargo de comissão própria nomeada pela Direção do Câmpus Sapucaia do Sul, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.

1.2 A versão completa deste edital está na página <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2021>

1.3 O Câmpus Sapucaia do Sul está instalado na Av. Copacabana, nº 100, bairro Piratini, no município de Sapucaia do Sul/RS.

1.3.1 O Câmpus está sem atendimento presencial no período de vigência deste Edital em razão da pandemia de Covid-19; todo o contato sobre este edital deve ser realizado pelo e-mail ejaisulsapucaia@gmail.com.

1.4 Este Processo Seletivo destina-se a candidatos/as que concluíram ou estejam concluindo o Ensino Fundamental (antigo 1º Grau) e que tenham 18 (dezoito) anos completos até 31 de janeiro de 2021.

1.5 O Processo Seletivo ocorre em três etapas: I) inscrição via formulário eletrônico (ver item 3.2); II) participação na reunião *online* de apresentação do curso (ver item 4) e III) sorteio público *online* das vagas (ver item 5).

1.6 Serão ofertadas 34 (trinta e quatro) vagas no curso Técnico de Nível Médio em Administração – Forma Integrada – Modalidade EJA/EPT, em regime presencial, turno noturno, para ingresso no segundo semestre letivo de 2020 (com início das aulas previsto para fevereiro de 2021).

1.6.1 Excepcionalmente, em virtude da pandemia de COVID-19, as atividades presenciais estão suspensas por período indeterminado, de forma que os/as ingressantes devem estar cientes de que as aulas ocorrerão de forma remota, atendendo às diretrizes para atividades pedagógicas não presenciais (APNP) do IFSUL pelo tempo que for necessário.

1.7 As vagas serão distribuídas conforme quadro que abaixo:

Código	Descrição	Vagas
AU	Acesso Universal	17
L1	Candidatos/as com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública	5
L2	Candidatos/as autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública	2

L3	Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública	4
L4	Candidatos/as autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública	2
L5	Candidatos/as com deficiência com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública	2
L7	Candidatos/as com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública	2

1.8 Todos/as os/as candidatos/as concorrem inicialmente às vagas do Acesso Universal.

1.9 Neste Processo Seletivo, é considerado/a egresso/a de escola pública quem cursou a **totalidade** do Ensino Fundamental ou equivalente em instituições públicas de ensino.

1.9.1 Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019, os candidatos sujeitos à política de Cotas para pessoas com deficiência, que comprovarem ter cursado o ensino Fundamental, integral ou parcialmente em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) e, desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparados àqueles egressos integralmente de escola pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o ensino Fundamental, integralmente em escola pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.

1.10 As vagas remanescentes no sistema de ingresso por Acesso Universal (AU) serão preenchidas por candidatos/as inscritos/as nesse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de sorteio.

1.11 As vagas remanescentes no sistema de ingresso de Reserva de Vagas serão preenchidas por candidatos/as pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, obedecendo à ordem de sorteio e ao seguinte:

- a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato/a, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L4, grupo L3;
- b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato/a, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1, grupo L4, grupo L3;
- c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato/a, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L2, grupo L1;
- d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato/a, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L2, grupo L1.
- e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato/a, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1 grupo L2, grupo L4, grupo L3;
- f) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato/a, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L4, grupo L2, grupo L1;

1.12 Não havendo candidatos/as suficientes para preencher as vagas pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas, as referidas vagas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

1.12.1 As vagas para pessoas com deficiência egressas de escola pública que não forem preenchidas serão distribuídas, prioritariamente, aos/às candidatos/as com deficiência que não são egressos/as de escola pública.

1.13 O/A candidato/a sorteado/a em alguma das modalidades de **Egressos/as de escola pública** que não apresentar, no prazo, a documentação exigida que comprove essa condição, perderá o direito à vaga na respectiva cota e retornará para a lista de Acesso Universal.

1.14 O/A candidato/a selecionado/a pelo sistema de ingresso de Acesso Universal que não apresentar a documentação no devido prazo será reclassificado no final da lista de suplentes.

1.15 No ato da matrícula, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau), bem como **TODOS** os demais documentos exigidos, conforme instruções específicas. (ver item 8).

2 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 Este Processo Seletivo é composto por 3 (três etapas), a saber:

1ª) Inscrição via formulário eletrônico (ver item 3.2).

2ª) Reunião *online* de apresentação do curso (ver item 4).

3ª) Sorteio público *online* das vagas (ver item 5).

2.2 A participação do candidato/a na reunião *online* é condição indispensável para que o/a candidato/a possa concorrer a uma vaga.

2.3 A execução do Processo Seletivo se dará com seguinte cronograma:

Divulgação do edital	7 de janeiro de 2021
Início das pré-inscrições	11 de janeiro de 2021
Término das pré-inscrições	19 de janeiro de 2021
Lista de candidatos pré-inscritos	A partir do dia 20 de janeiro de 2021
Reuniões de apresentação do curso	Entre os dias 22 e 26 de janeiro de 2021
Lista de candidatos/as com inscrições homologadas e aptos a participarem do sorteio	A partir do dia 27 de janeiro de 2021
Sorteio	28 de janeiro de 2021
Relação dos/as candidatos/as selecionados/as	A partir do dia 29 de janeiro de 2021
Banca de heteroidentificação	Data será divulgada junto da Relação dos/as candidatos/as selecionados/as
Matrículas	Data será divulgada junto da Relação dos/as candidatos/as selecionados/as

3 – INSCRIÇÕES:

3.1 A INSCRIÇÃO É GRATUITA.

3.2 A pré-inscrição para o Processo Seletivo será realizada via formulário disponível no endereço <https://forms.gle/jr2hAxq1Mmpgx3kH9>, de 11 de janeiro de 2021 (segunda-feira), a partir das 14h, até às 23h59min de 19 de janeiro de 2021 (terça-feira).

3.3 A inscrição será homologada apenas após a participação na reunião *online* de apresentação do curso.

3.4 O/A candidato/a é responsável pelas informações fornecidas no formulário, assumindo o risco de que eventuais erros de preenchimento possam tornar a inscrição improcedente.

3.5 O/A candidato/a, ao realizar a sua pré-inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

3.6 A lista de candidatos/as pré-inscritos será publicada no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2021> a partir do dia 20 de janeiro de 2021.

4 – REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO CURSO

4.1 O/A candidato/a pré-inscrito/a deverá participar, no período de **22 a 26 de janeiro de 2021**, no turno noturno, de **uma** reunião de apresentação do curso, em caráter obrigatório e eliminatório.

4.1.1 Os/As pré-inscritos/as receberão, no e-mail informado no formulário de inscrição, a data e horários, bem como o endereço eletrônico para participar da reunião, com pelo menos 24h de antecedência.

4.2 A reunião, de caráter eliminatório, terá como objetivo apresentar ao/à candidato/a o curso Técnico Integrado de Nível Médio em Administração – Modalidade EJA/EPT–, as disciplinas que o compõem, o perfil profissional pretendido e suas outras especificidades.

4.3 O/A candidato/a deve acessar a reunião seguindo as instruções recebidas por e-mail.

4.3.1 Situações excepcionais devem ser comunicadas pelo/a candidato/a, exclusivamente como **resposta** ao e-mail enviado pela comissão organizadora, que as avaliará conforme demanda.

4.4 O/A candidato/a que não participar de nenhuma reunião ficará excluído/a do Processo Seletivo, sem possibilidade de recurso.

4.5 A lista de candidatos/as com inscrições homologadas e aptos a participarem do sorteio será publicada no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2021> a partir do dia 27 de janeiro de 2021.

5 – SORTEIO PÚBLICO

5.1 O sorteio das vagas destinadas ao Processo Seletivo 2020/2 será realizado no dia **28 de janeiro de 2021, quinta-feira, às 19h30min**, e será transmitido através do endereço eletrônico <https://www.youtube.com/c/IFSulSapucaiadoSul>.

5.2 As vagas serão sorteadas na seguinte ordem:

- Vagas do sistema de ingresso por Acesso Universal;
- Vagas do sistema de ingresso por Reserva de Vagas, como segue:
 - Vagas da modalidade L1;
 - Vagas da modalidade L2;
 - Vagas da modalidade L3;
 - Vagas da modalidade L4;
 - Vagas da modalidade L5;
 - Vagas da modalidade L7;

5.3 Serão sorteados até 3 (três) suplentes para cada vaga do Processo Seletivo em sua respectiva modalidade, para serem convocados nas próximas chamadas, caso seja necessário (conforme item 9).

5.3.1 Após todos/as os/as sorteados/as para o processo 2020/2 serem convocados/as, ainda havendo vagas não preenchidas, os/as demais candidatos/as não sorteados/as poderão passar por um novo sorteio, a fim de preencher as vagas remanescentes.

6 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A relação dos nomes dos/das candidatos/as selecionados/as para as vagas, em ordem alfabética, bem como de suplentes, em ordem de sorteio, será divulgada a partir do dia **29 de janeiro de 2021, sexta-feira**, às 21h, no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal>.

6.1.1 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para ingresso no segundo semestre letivo de 2020, que, por força da pandemia e da reestruturação do calendário letivo, começará em 22 de fevereiro de 2021.

6.1.2 É de total responsabilidade dos/as candidatos/as acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital, em todas as suas fases.

7 – BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (Confirmação da condição de candidato/a autodeclarado negro/a)

7.1 Conforme Portaria Normativa nº 01/2019 (Anexo III deste Edital), o/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que, no ato da inscrição, optar por concorrer às cotas na modalidade L2 ou L4 e que for sorteado, deverá participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSUL para aferição de seus direitos.

7.1.1 A comissão acima citada, após o procedimento de heteroidentificação com o/a candidato/a, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

7.1.2 Caso o/a candidato/a não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo Acesso Universal, sendo sua vaga disponibilizada ao/à próximo/a candidato/a negro/a sorteado/a.

7.1.3 Os/As candidatos/as que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recurso no prazo de 48 horas através de documento específico, constante no Anexo II deste edital, enviando para o e-mail ensino@sapucaia.ifsul.edu.br. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos da comissão original e reavaliará o/a candidato/a através de agendamento de entrevista, sendo indeferido o recurso apenas por decisão unânime. Em caso de indeferimento da comissão recursal, o/a candidato/a passará a concorrer no Processo Seletivo pelo Acesso Universal.

7.2 De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico (cor de pele) para aferição da condição autodeclarada pelo/a candidato/a.

7.3 O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo o/a candidato/a seguir os demais procedimentos constantes no edital.

7.4 O/A candidato/a que faltar à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação será enquadrado automaticamente na concorrência pelo Acesso Universal.

7.5 Todo o processo de heteroidentificação será *online*.

7.6 As datas do processo de heteroidentificação serão comunicadas aos candidatos através de lista publicada no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2021>

7.7 O IFSUL dispensará os/as candidatos/as do procedimento de heteroidentificação, desde que em sua totalidade, se por qualquer motivo não tiver as condições operacionais de realizar a banca.

7.8 O anexo III desse edital traz a Instrução Normativa nº 01/2019 que regulamenta o ingresso de candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSUL.

8 – MATRÍCULAS

8.1 As matrículas serão realizadas pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC) do Câmpus Sapucaia do Sul, nos dias e horários a serem divulgados juntamente com a lista dos/das sorteados/as.

8.1.1 Não havendo condições de matrícula presencial, os/as candidatos/as sorteados encaminharão a matrícula remotamente. As informações e procedimentos serão publicados no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2021>, com a lista dos/das sorteados/as. Os/as candidatos/as deverão atender aos prazos e orientações publicadas, sob pena de perda da vaga.

8.2 No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá apresentar os documentos (originais ou cópias autenticadas) listados a seguir.

- I. **Comprovação de conclusão do Ensino Fundamental** (histórico escolar e certificado de conclusão) - **NÃO será aceito Histórico/Certificado de conclusão de outros níveis de ensino.**
- II. **Comprovante de quitação das obrigações eleitorais** (obtido junto à Justiça Eleitoral ou no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - **NÃO será aceito Requerimento de Justificativa Eleitoral.** Leis 4.737/65 e 6.236/75).
- III. **02 (duas) fotografias 3x4 recentes.**

Além desses, devem ser apresentados cópias e originais destes outros

IV. Documento de Identidade (RG).

V. **Comprovação da inscrição no CPF** - o/a candidato/a poderá apresentar cópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF, a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

VI. **Comprovante de residência** (conta de luz, água ou telefone atualizada, **com no máximo 03 meses**; no caso do titular ser um terceiro, o comprovante deverá possuir declaração de residência, ou estar acompanhado da cópia do contrato de aluguel).

VII. **Certidão de Nascimento, ou de Casamento** - imprescindível quando houver alteração de nome.

VIII. **Título de Eleitor.**

IX. **Comprovante de quitação das obrigações militares** (apenas para os candidatos do sexo masculino – Lei 4.375/64).

8.2.1 Para os/as candidatos/as classificados/as pela reserva de vaga para egressos/as de escola pública **autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas**, são necessários, além dos documentos listados (ver item 8.2), os seguintes documentos:

- **termo de autodeclaração** preenchido, constante no Anexo I deste Edital;
- **termo de deferimento** da Comissão de Heteroidentificação, no caso de pessoa autodeclarada preta ou parda, caso a análise da banca tenha ocorrido antes da matrícula.

8.2.2 Para os/as candidatos/as classificados/as pela reserva de vaga para egressos/as de escola pública com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, além dos documentos listados (ver item 8.2), deverão apresentar declaração da renda bruta familiar, com base no modelo do anexo IV.

8.2.2.1 Para fins de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, no ato da inscrição, o/a candidato/a deve declarar quantas pessoas formam seu grupo familiar e residem na sua casa, bem como todos os rendimentos brutos (sem desconto) de qualquer natureza dos integrantes deste grupo familiar.

8.2.2.2 O único valor dispensado de constar nessa declaração é o Auxílio Emergencial do Governo Federal, o qual não precisa ser incluído na soma da renda bruta.

8.2.3 Para os/as candidatos/as classificados/as pela reserva de vaga para egressos/as de escola pública com **deficiência**, é necessário, além dos documentos listados (ver item 8.2), o **laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme Art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Junto ao laudo médico, deverão ser entregues exames complementares que comprovem a deficiência.

8.3 **Candidatos/as estrangeiros/as** deverão apresentar também fotocópia e original:

- da carteira de identidade para estrangeiro/a permanente;
- da declaração de equivalência de estudos realizados no exterior.

8.4 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

8.5 **O não comparecimento ou não apresentação da comprovação de conclusão do Ensino Fundamental** implicará a **perda da vaga e a eliminação do/a candidato/a do Processo Seletivo**.

8.6 Não serão efetivadas as matrículas dos/as candidatos/as que não apresentarem no prazo estipulado os documentos exigidos, ficando facultada à Instituição oferecer prazo adicional, mediante assinatura de termo de compromisso por parte do/a candidato/a, ficando sua matrícula pendente até o fim do prazo adicional concedido.

8.7 O/A aluno/a que abandonar o curso durante o primeiro semestre letivo perderá a vaga e só poderá retornar mediante novo Processo Seletivo.

8.8 O/A aluno/a que tiver **100% de faltas nos primeiros 10 dias letivos, sem justificativa legal**, perderá a vaga, sendo chamado/a o/a próximo/a candidato/a selecionado/a.

9 – SEGUNDA CHAMADA

9.1 Se necessária, a segunda chamada obedecerá rigorosamente a ordem de sorteio no Processo Seletivo e será divulgada na página <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal> em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o término das matrículas da primeira chamada. Na lista de segunda chamada constarão também os prazos e orientações para a efetivação da matrícula.

9.1.1 Chamadas extras serão feitas quando necessário, visando o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital, seguindo o procedimento especificado no caput (item 9.1).

9.1.2 É de responsabilidade do/a candidato/a manter-se informado sobre as possíveis chamadas extras.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção-geral do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

10.2 A Comissão do Processo Seletivo do Câmpus Sapucaia do Sul fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais, diretamente no endereço eletrônico: <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2021>.

10.3 O meio de contato oficial para qualquer questão relativa a este Processo Seletivo é o e-mail

Sapucaia do Sul, 07 de janeiro de 2021.

Mack Léo Pedroso
Diretor-geral do Câmpus Sapucaia do Sul

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENSINO

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL OU DE MEMBRO
DE COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos/as, pardos/as e indígenas no processo seletivo 2020/1 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSUL) – Câmpus Sapucaia do Sul, com base na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, declaro que sou:

PRETO/A

PARDO/A

INDÍGENA – Membro de comunidade indígena – Pertença ao Povo Indígena (identificar a Etnia):

_____. Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: _____ situado no Município de _____, no Estado _____.

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação nessa modalidade no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em reclassificação na modalidade de concorrência adequada.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENSINO

RECURSO DE CONTESTAÇÃO À DECISÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, venho, respeitosamente, solicitar reavaliação referente ao indeferimento da autodeclaração étnico racial.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019
COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CURSOS E
CONCURSOS DO IFSUL

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U. de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

**DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO**

Art. 3º A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico- administrativos,

estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

DEPARTAMENTO DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE RENDA

Quantas pessoas moram em sua casa, CONTANDO COM VOCÊ? _____.

Qual é a renda total de sua família? R\$ _____.

Quadro de composição familiar (INCLUINDO VOCÊ):

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão ou ocupação	Renda mensal

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação de minha situação socioeconômica para participação no Processo Seletivo 2020/2 para ingresso no Ensino Técnico de Nível Médio – Modalidade EJA/EPT, curso Técnico em Administração, turno da noite, do IFSul/Câmpus Sapucaia do Sul, com início das aulas em fevereiro de 2021, que as informações por mim aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como perda da vaga neste IFSUL, Câmpus Sapucaia do Sul, caso venha a ser selecionado.

Sapucaia do Sul, ____/____/20____.

Assinatura do requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mack Leo Pedroso, DIRETOR GERAL - CD2 - SS-DIRGER**, em 07/01/2021 12:31:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 87844

Código de Autenticação: 91ca394ceb

